



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Solicitante: Departamento de Licitação

Expediente: Processo Licitatório nº ARP009/2017

Modalidade: Carona

Valor Contrato: **R\$ 100.123,50**(Cem Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos.)

Empresa Vencedora: **AZEVEDO E AZEVEDO COMER. VAREJ. DE ALIMENTOS LTDA – ME.**

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade **Carona**, para fins de **adquisição de material de limpeza, atendendo a Secretaria Executiva Municipal de Educação – SEMED, através de adesão de ata de registro de preço nº 20170033, referente ao pregão presencial 016/2017-SRP, da Secretaria Executiva Municipal de Saúde**, conforme consta no *Termo de Referência*.

A solicitação de adesão a Ata de Registro de Preço foi feita por meio do **Ofício nº 031/2017/SEMED**, data em 26 de junho de 2017, pela **Secretaria Executiva Municipal de Saúde**, em seguida, prosseguiram as fases subsequentes até a homologação da licitação pelo Prefeito Municipal.

Os autos foram encaminhados a Controladoria Geral do Município para manifestação acerca da legalidade do procedimento licitatório.

É o relatório.


Ruthe Macedo Pinheiro
Assessora Jurídica Especial
OAB/PA 12256 A
Dec 1081 / 2017 Dec 1338 / 2017



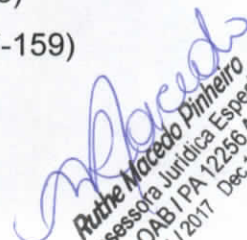
Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1 – Formalização do Processo

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, cuja regulamentação consta na Lei nº 10.520/02, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação, a fase de adesão à ata de registro de presencial é fundamentada conforme **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

- I. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (fls. 02-04);
- II. Discriminação dos Lotes, e cotações de preços das empresas (fls. 05-15)
- III. Despacho da Contabilidade sobre a dotação orçamentária. (fls. 16)
- IV. Estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16 (fls. 17);
- V. Despacho da Chefe do Poder Executivo autorizando a contratação da empresa especializada (fls. 18);
- VI. Decreto Nº 1007, de 2 de janeiro de 2017 (fls. 19)
- VII. Adesão da Ata de Registro de Preço nº 20170033 referente ao Pregão Presencial 016/2017-SRP (fls. 20-122)
- VIII. Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preço, discriminação dos objetos, documentação e comprovação das empresas de regularidade (fls. 123-155)
- IX. Memorando Interno solicitando Parecer da PGM-SFX (fls. 156)
- X. Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município (fls. 157-159)
- XI. Termo de Homologação (fls. 160)
- XII. Contrato Nº 20170074 (fls. 161-165);


Ruthe Macedo Pinheiro
Assessora Jurídica Especial
OAB/PA 12256 A
Dec 1081 / 2017 Dec 1339 / 2017



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

XIII. Comprovante de Publicação do Diário Oficial da União no dia 04/09/2017.

2. ANÁLISE

2.1. Da Fase Interna

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente.

Ao que compete à justificativa, Termo de Compromisso e Responsabilidade referente ao acompanhamento do procedimento licitatório e da execução deste contrato, segue todas as especificações no termo de referência.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

4. PROVIDENCIA


Ruthe Macedo Pinheiro
Assessoria Jurídica Especial
OAB / PA 12256 A
Dec-1081/2017 Dec-1339/2017



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

O Secretário responsável deverá indicar através de ofício o fiscal do contrato em tempo hábil.

5. CONCLUSÃO

Desta feita, deverá prosseguir o presente certame para fins realização de contrato e divulgação do resultado, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

A CPL/PMSFX para conhecimento, manifestação e adoção das providencias subsequentes.

São Félix do Xingu, 04 de setembro de 2017.


RUTHE MACEDO PINHEIRO
Assessora Jurídica de Controle Interno
Decreto nº 1081/2017

